

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE  
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS  
PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.008 ? Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.008.27.811.0030.2039 ? Promover e Participar de Competi?es Oficiais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0000 ? Transf. A Instit. Priv. sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais ? Fonte 1.505..... R\$ 100.000,00

S o m a ..... R\$ 100.000,00

**T O T A L ..... R\$ 100.000,00**

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.008 ? Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.008.27.451.0030.1006 ? Constru?o de Centro Poliesportivo

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n º 009/2010 / Fls.02)

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505..... R\$ 100.000,00

S o m a ..... R\$ 100.000,00

**T O T A L** ..... **R\$ 100.000,00**

=====

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 19 de fevereiro de 2010.